



PROCESSO Nº 1112/16

PROTOCOLO Nº 13.976.938-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 736/16

APROVADO EM 08/11/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AMARÍLIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLLI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1645/16 – Sued/Seed, de 10/10/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 01/03/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Amarílio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Amarílio – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Coronel Lustosa, nº 2041, Bairro Batel, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1407/12, de 01/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/03/12 até 22/03/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1014/99, de 10/03/99, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2721/21, de 09/11/01, e obteve as renovações do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 3906/06, de 15/08/06 e nº 7620/12, de 12/12/12, esta última, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 15/12, de 07/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31/08/11 até 31/08/16.



PROCESSO Nº 1112/16

### 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

### Matriz Curricular (fl. 133)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEED

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA		MUNICÍPIO: 0950 - GUARAPUAVA		
ESTAB.: 00142 - AMARILTO, C E PROF - 8 FUND MEDIO		ENT. MANUTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO	TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3
BNC   ARTS				2
BIOLOGIA		2	2	2
EDUCACAO FISICA		2	2	2
FILOSOFIA		2	2	2
FISICA		2	2	2
GEOGRAFIA		2	2	2
HISTORIA		2	2	2
LINGUA PORTUGUESA		3	3	4
MATEMATICA		4	4	3
QUIMICA		2	2	2
SOCIOLOGIA		2	2	2
BNC   SUB-TOTAL		23	23	25
PC   L.E.M. - ESPANHOL		4	4	4
L.E.M. - INGLES		2	2	
PD   SUB-TOTAL		6	6	4
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 15 DE Junho DE 2011

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
2011  
Chefe do NRE de Guarapuava  
R. 201, 2011 - GUARAPUAVA

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 144)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1º	40	33	39	37	32	5	-	5	12		3	9	9	5		10	9	9	6		22	15	16	14	
2º	38	39	32	30	25	5	9	4	9		6	6	3	4		10	4	5	3		17	20	20	14	
3º	35	34	33	30	19	4	8	3	3		3	3	5	1		2	5	6	2		26	18	19	24	



PROCESSO Nº 1112/16

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 134)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 62/16, de 04/04/16, do NRE de Guarapuava, composta pelos técnicos pedagógicos: Simone Santi Marinelli, licenciada em Ciências; Marici Clara Rickli Paganini, licenciada em Ciências/Pedagogia; e Silvia Zanette de Aragão, licenciada em Biologia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

As melhorias e modificações efetuadas foram a construção da quadra poliesportiva, construção da sala de apoio, readequação de locais para se enquadrar nas leis de acessibilidade, (...) uma lousa digital, máquina digital (...).

O Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física conta com uma boa estrutura necessária para o desenvolvimento de aulas práticas (...). A biblioteca também tem espaço próprio, é muito bem cuidada, com vários exemplares (...). Há laboratório de informática com 41,86 m<sup>2</sup>, 12 computadores do Proinfo, 12 computadores do Paraná Digital (...). Outros recursos tecnológicos para uso nos trabalhos escolares estão à disposição, como: aparelhos de som, notebook, tablets (...). Conta também com um banheiro com acessibilidade (...) a instituição é murada, possui rampas de acessibilidade com corrimão (...). Para a prática esportiva, o colégio oferece espaço adequado para a expressão física, um ginásio fechado (...).

Apresenta também Laudo da Vigilância Sanitária nº 118/2016 válido até 26/02/17 e em relação ao Corpo de Bombeiros a instituição está amparada no Decreto 4837 de 04/06/12 (...) do regulamento do Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, apresentando declaração do referido Programa.

Segue a justificativa da direção referente ao atraso em 1 (um) dia na data de entrada do protocolado:

(...) venho respeitosamente justificar o atraso em 1 (um) dia na entrega do Processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio, pelo motivo de estar assumindo o mandato de diretora deste estabelecimento no dia 22/02/2016, e receber o processo de forma incompleta da gestão anterior, faltando tempo hábil para providenciar e anexar todos os documentos necessários.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Guarapuava, em 05/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 149).



PROCESSO Nº 1112/16

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 151)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2571/16, de 03/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Amarílio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava.

Da análise do processo e considerando as informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino dispõe de recursos humanos, físicos, tecnológicos e materiais pedagógicos. Está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Possui o Laudo da Vigilância Sanitária com validade até 26/02/17, em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A direção do colégio justifica que o atraso no envio do processo de renovação de reconhecimento do Ensino Médio ocorreu por ter assumido seu mandato de diretora em 22/02/16, encontrando o referido processo incompleto para o encaminhamento.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 22/03/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Amarílio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31/08/16 até 31/08/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO N° 1112/16

b) providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 22/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortolli  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE